

Lei nº 664.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Carnaval e a concessão de um auxílio extraordinário no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

A Câmara Municipal de Guarulho em sessão realizada no dia 07 de Fevereiro de 1975,

aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte
Lei

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a constituir uma Comissão, composta de 5 (cinco) membros destinada a promover, em Guarulho, todos os trabalhos populares e incentivar a realização do Carnaval de rua

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Guarulho subvencionará as atividades da Comissão, referida no artigo 1º, com uma ajuda financeira de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) de cuja importância será prestada conta aos órgãos competentes.

Artigo 3º) Fica aberto no serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Guarulho, um crédito especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) o qual será coberto com o cancelamento Total, da seguinte rubrica do orçamento vigente:

- 200 - Prefeitura
- 220 - Divisão de Administração
- 222 - Setor de Pessoal
- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3120 - Material de Consumo
- 222 - 3120 - 02 - Suprimento de Material de Expediente etc.

Cr\$ 1.000,00

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4140 - Material Permanente

222 - 4140 - 02 - liquidação de móveis, máquinas etc Cr\$ 3.000,00

Artigo 4º - Esta lei, que se aplicará somente no presente exercício, entrará em vigor, na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulhos, 13 de Fevereiro de 1975.

Francisco Antônio Fajardo
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta Secretaria na mesma data

Securário

DECRETO nº 198